



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV / Edição Nº 805 quinta-feira, 4 de agosto de 2022 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETO

DECRETO Nº 1.500, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Decreta Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pela estiagem – COBRADE 14110, conforme a Portaria MDR nº 260/2022.

O Prefeito do Município de Presidente Olegário Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 90, I, "i", da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 3.371/2022 e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012.

CONSIDERANDO:

I – O impacto socioeconômico dos anos de secas para Setor Agropecuário do Município de Presidente Olegário extraordinário, complexo e diferenciado, e vem refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais do município; e, condições edáficas da região da sub-bacia do Rio da Prata (Bacia do São Francisco), que leva esta região a apresentar solos rasos com camadas impermeáveis, o que facilita processos erosivos que pode afetar nascentes e cursos d'água, e que tem levado nos últimos anos à falta de água nessa região;

II- Que em decorrência do referido evento algumas comunidades estão com dificuldades no abastecimento de água, tanto para uso doméstico, quanto para dessedentação de animais, afetando a qualidade de vida de produtores e moradores dessa região, os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais e no campo se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor de a um cenário catastrófico agudizado a cada ano de estiagem, nesse caso, são necessários efetuar o transporte de água às áreas atingidas pela estiagem, através de caminhão pipa;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Situação de Emergência** em toda a área municipal comprovadamente afetada pela estiagem, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE, conforme Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.492/2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de julho de 2022 e com seus efeitos até 31 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Presidente Olegário/MG, em 04 de agosto de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 007/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos coletados no município de Presidente Olegário, retificando e ratificando o referido contrato através de seu reequilíbrio econômico financeiro devido ao aumento do preço do combustível, alterando o valor mensal para R\$50.168,16 (cinquenta mil cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), com efeitos a partir de 18/06/2022. Data: 01/07/2022. Fornecedor: **RODRIGO ADRIANO DE OLIVEIRA - ME**. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 007/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos coletados no município de Presidente Olegário, retificando e ratificando o referido contrato através de seu reequilíbrio econômico financeiro devido ao aumento do preço do combustível, alterando o valor mensal para R\$49.990,15 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e quinze centavos). Data: 08/07/2022. Fornecedor: **RODRIGO ADRIANO DE OLIVEIRA - ME**. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 007/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos coletados no município de Presidente Olegário, retificando e ratificando o referido contrato através de seu reequilíbrio econômico financeiro devido ao aumento do preço do combustível, alterando o valor mensal para R\$49.797,31 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos). Data: 25/07/2022. Fornecedor: **RODRIGO ADRIANO DE OLIVEIRA - ME**. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

Expediente Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018 Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial
